

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA
SUBSECRETARIA EXECUTIVA

ATO DA SUBSECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA SETRAB Nº 54 DE 19 DE JANEIRO DE 2026

DESIGNA GESTOR E CONSTITUI COMISSÃO
DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº
13/2025, DA SECRETARIA DE ESTADO DE
TRABALHO E RENDA.

A SUBSECRETARIA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução SETRAB nº 1067, de 04 de dezembro de 2025, e em conformidade com o disposto no Decreto nº 48.817, de 24 de novembro de 2023, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações no âmbito da administração pública estadual direta, autárquica e fundacional e dá outras providências, e o constante dos autos do processo nº SEI-40001/000674/2025,

CONSIDERANDO:

- que a Administração Pública tem o poder-dever de planejar, gerenciar, acompanhar e fiscalizar a atuação da contratada, de modo a garantir o cumprimento do objeto contratado, bem como detectar, antecipadamente, práticas em desconformidades ou defeituosas;
- a necessidade de padronização dos procedimentos atinentes à gestão e à fiscalização dos contratos administrativos;
- a importância de propiciar aos agentes públicos, de forma sintetizada e objetiva, orientações de caráter preventivo; e
- o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui normas gerais para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar gestor e constituir comissão de fiscalização e acompanhamento do instrumento contratual nº 03/2024, celebrado entre o Estado do Rio de Janeiro, por meio da Secretaria de Estado de Trabalho e Renda - SETRAB e a empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda, conforme abaixo:

§1º - Designar como Gestor o servidor:

- Jorge Luiz de Araújo Borges - ID Funcional nº 5137889-2

§2º - Designar os servidores, abaixo relacionados, para compor a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento:

- fiscal Administrativo:
- Adellton Dias da Silva - ID Funcional nº 5137494-3
- fiscal técnico:
- Maurílio Gomes Figueirinhas - ID Funcional nº 4397647-6
- fiscal substituto:
- Marcelo Pereira Cabral - ID Funcional nº 4401765-0

Art. 2º - O Gestor do Contrato designado no Parágrafo 1º será substituído em caso de férias, licenças ou outros eventuais afastamentos pelo Fiscal Substituto indicado no Parágrafo 2º.

Art. 3º - Caberão ao Gestor designado as atividades gerenciais, técnicas e operacionais que compõem o processo de contratação, em especial, conforme especificado no Capítulo IV, artigo 22, seus incisos e parágrafos e artigo 23, do Decreto 48.817, de 24 de novembro de 2023.

Art. 4º - Caberão aos Fiscais Membros da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento designados no Parágrafo 2º, as atividades relacionadas ao acompanhamento da execução do objeto do contrato, em especial, conforme elencado no Capítulo V, do artigo 24 ao artigo 30, seus incisos, parágrafos e alíneas, do Decreto 48.817, de 24 de novembro de 2023.

Art. 5º - Caberá ao Gestor e Fiscais efetuar a prestação de contas do Contrato e seus Termos Aditivos, no cumprimento da Instrução Normativa AGE nº 44, de 2 de março de 2018, que estabelece normas de organização da documentação pertinente à gestão das contratações da administração pública estadual.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 2026

LELIAN CABRAL
Subsecretária Executiva

ID: 2709222

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA
SUBSECRETARIA EXECUTIVA

ATO DA SUBSECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA SETRAB Nº 55 DE 19 DE JANEIRO DE 2026

DESIGNA GESTOR E CONSTITUI COMISSÃO
DE FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS Nº
009/2024 E 010/2024, DA SECRETARIA DE
ESTADO DE TRABALHO E RENDA

A SUBSECRETARIA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução SETRAB nº 1067, de 04 de dezembro de 2025, e em conformidade com o disposto no Decreto nº 48.817, de 24 de novembro de 2023, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações no âmbito da administração pública estadual direta, autárquica e fundacional e dá outras providências, e o constante dos autos do processo nº SEI-40001/000623/2024,

CONSIDERANDO:

- que a Administração Pública tem o poder-dever de planejar, gerenciar, acompanhar e fiscalizar a atuação da contratada, de modo a garantir o cumprimento do objeto contratado, bem como detectar, antecipadamente, práticas em desconformidades ou defeituosas;
- a necessidade de padronização dos procedimentos atinentes à gestão e à fiscalização dos contratos administrativos;
- a importância de propiciar aos agentes públicos, de forma sintetizada e objetiva, orientações de caráter preventivo; e
- o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui normas gerais para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar gestor e constituir comissão de fiscalização e acompanhamento dos instrumentos contratuais nº 009/2024 e 010/2024, celebrados entre o Estado do Rio de Janeiro, por meio da Secretaria de Estado de Trabalho e Renda - SETRAB e as empresas Avante Marketing e Logística Ltda e CS Brasil Frotas S/A respectivamente, conforme abaixo:

§1º - Designar como Gestor o servidor:

- Jorge Eduardo Lourenço de Oliveira - ID Funcional nº 5129870-8

§ 2º - Designar os servidores, abaixo relacionados, para compor a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento:

- Fiscal Administrativo:

- Adellton Dias da Silva - ID Funcional nº 5137494-3

- Fiscal Técnico:

- Maurílio Gomes Figueirinhas - ID Funcional nº 4397647-6

- Fiscal Substituto:

- Jorge Luiz de Araújo Borges - ID Funcional nº 5137889-2

Art. 2º - O Gestor do Contrato designado no Parágrafo 1º será substituído em caso de férias, licenças ou outros eventuais afastamentos pelo Fiscal Substituto indicado no Parágrafo 2º.

Art. 3º - Caberão ao Gestor designado as atividades gerenciais, técnicas e operacionais que compõem o processo de contratação, em especial, conforme especificado no Capítulo IV, artigo 22, seus incisos e parágrafos e artigo 23, do Decreto 48.817, de 24 de novembro de 2023.

Art. 4º - Caberão aos Fiscais Membros da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento designados no Parágrafo 2º, as atividades relacionadas ao acompanhamento da execução do objeto do contrato, em especial, conforme elencado no Capítulo V, do artigo 24 ao artigo 30, seus incisos, parágrafos e alíneas, do Decreto 48.817, de 24 de novembro de 2023.

Art. 5º - Caberá ao Gestor e Fiscais efetuar a prestação de contas do Contrato e seus Termos Aditivos, no cumprimento da Instrução Normativa AGE nº 44, de 2 de março de 2018, que estabelece normas de organização da documentação pertinente à gestão das contratações da administração pública estadual.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 2026

LELIAN CABRAL
Subsecretária Executiva

ID: 2709211

Secretaria de Estado de Transformação Digital

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SETD Nº 129 DE 19 DE JANEIRO DE 2026

APROVA OS PROCEDIMENTOS DE GESTÃO,
FISCALIZAÇÃO E PAGAMENTO DE CONTRA-
TOS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO
DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL (SETD), E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, incisos III e XXI, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução SETD nº 98, de 28 de agosto de 2025, tendo em vista o que consta do Processo nº SEI-430001/001828/2023, e

CONSIDERANDO:

- a adequação às inovações e efeitos de transição e ultratividade gerados pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- o art. 37 do Decreto Estadual nº 48.843, de 13 de dezembro de 2023, que permite a adesão a atos até o fim de sua vigência, ainda que decorrentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- a adequação ao Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações no âmbito da Administração Pública Estadual;
- as orientações da Procuradoria-Geral do Estado do Rio de Janeiro (PGE/RJ), conforme o Parecer GTB nº 3/2024/SEDEICS/ASSJUR, aprovado em 27/03/2024, que dispõe sobre as datas-limite à ultratividade das normas de contratações revogadas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- o atendimento à Instrução Normativa AGE nº 64, de 15 de setembro de 2025, que estabelece, às unidades de controle interno, procedimentos de avaliação da gestão e fiscalização das contratações da administração pública estadual; e
- a necessidade de conformação e aprimoramento às especificidades da SETD, para a devida gestão e fiscalização de contratos em seu âmbito.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar os Procedimentos de Gestão, Fiscalização e Pagamento de Contratos no âmbito da Secretaria de Estado de Transformação Digital (SETD).

Art. 2º - Revogar a Resolução SETD nº 17 de 15 de novembro de 2023.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 2026

FERNANDO BRAGA MARTINS
Secretário de Estado de Transformação Digital

ID: 2709351

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETOR DE PATRIMÔNIO E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS GERÊNCIA DE
ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

RETIFICAÇÃO
D.O DE 22/01/1998
PAGINA 16 - 3ª COLUNA

DESPACHOS DA GERENTE
DE 17/12/1997

PROCESSO Nº SEI-430002/000128/2026

Onde se lê: Anote-se, para fins de aposentadoria, a contagem do tempo de serviço prestado ao Serviço Público Estadual, nos períodos de 01.02.86 a 31.01.87 e 03.06.88 a 21.08.97, totalizando 2.769 dias de efetivo exercício.

Leia-se: Anote-se, para fins de aposentadoria, os seguintes períodos: 01/02/1986 a 31/01/1987, relativo ao período contribuído junto ao Ministério da Aeronáutica, 03/06/1988 a 01/01/1996, relativos aos períodos contribuídos junto ao DETRAN, desprezando o período de 02/01/1996 a 21/08/1997 por ser concomitante com o tempo do PRODERJ, totalizando 2.548 dias.

ID: 2709076

Secretaria de Estado de
Infraestrutura e Obras PúblicasSECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA
E OBRAS PÚBLICAS

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEIOP Nº 1019 DE 21 DE JANEIRO DE 2026

ALTERA OS MEMBROS DA COMISSÃO PER-
MANENTE DE TOMADA DE CONTAS NO ÂMBITO
DA SECRETARIA DE ESTADO DE IN-
FRAESTRUTURA OBRAS PÚBLICAS - SEIOP,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Processo nº SEI-460001/000046/2023, e

CONSIDERANDO:

- o teor da Deliberação nº 279, de 24 de agosto de 2017, do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro - TCE/RJ, que dispõe sobre a instauração e a organização de procedimentos de tomadas de contas no âmbito da administração pública, direta e indireta, estadual e municipal, e disciplina seu encaminhamento ao Tribunal de Contas;
- a Instrução Normativa nº 51/2023, da Auditoria Geral do Estado do Rio de Janeiro, que estabelece normas de instauração, organização e certificação de Tomadas de Contas; e
- que a presente Resolução não acarretará aumento de despesa, pois o cargo já existente na SEIOP;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar os membros da Comissão Permanente de Tomada de Contas no âmbito da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas - SEIOP, composta por 03 (três) membros titulares, sendo 01 (um) Presidente, 01 (um) suplente e 01 (um) secretário, todos servidores públicos, titulares de cargo ou emprego público, de provimento efetivo nos moldes do artigo 6º da Deliberação nº 279 do TCE/RJ.

Art. 2º - A Comissão Permanente de Tomada de Contas será composta pelos seguintes servidores:

MEMBROS:

Paulo Henrique de Barros Magalhães - ID Funcional: 4432318-2

Jaqueline Oliveira Mesquita - ID Funcional: 3151112-0

Gabrielle Dias Jannuzzi - ID Funcional: 50357972

Art. 3º - Caberá a Paulo Henrique de Barros Magalhães a Presidência da presente Comissão Permanente de Tomada de Contas, à Jaqueline Oliveira Mesquita a Suplência e à Gabrielle Dias Jannuzzi a função de Secretária.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 19 de janeiro de 2026.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 2026

URUAN CINTRA DE ANDRADE
Secretário de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas

ID: 2709284

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA
E OBRAS PÚBLICASDESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 21.01.2026

PROCESSO Nº SEI-460001/002050/2023 - DETERMINO a suspensão do Contrato nº 003/2025 pelo prazo de 30 (trinta) dias, para que seja realizada a análise jurídica acerca da alteração pretendida e posterior deliberação deste subscritor acerca da continuidade ou não da presente contratação.

ID: 2709283

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA
E OBRAS PÚBLICAS
EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRODESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE
DE 16/01/2026

PROCESSO Nº SEI-330003/000167/2025 - Considerando a Ordem de Paralisação nº 001/2026 (122822888) emitida pela Comissão de Gestão e Fiscalização e o de acordo da empresa Contratada, em decorrência do encerramento do exercício financeiro de 2025, consoante Decreto nº 49.970, publicado no DOERJ em 12/11/2025, bem como a solicitação da Diretoria de Manutenção (122871879), AUTORIZO a suspensão da contagem de prazo por 90 (noventa) dias, no período de 02/01/26 até 30/03/2026, do Contrato nº 013/2025, com a empresa Fentx Construtora Ltda., cujo objeto é a execução de obras de restauração do atelier do Museu Antônio Parreiras, localizado na Rua Tiradentes, s/nº, Ingá, município de Niterói, devendo ser juntada aos autos a documentação comprobatória da manutenção das condições de contratação pela empresa Contratada.

ID: 2709139

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA
E OBRAS PÚBLICAS
EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRODESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE
DE 16/01/2026

PROCESSO Nº SEI-330003/0001708/2025 - Considerando a Ordem de Paralisação nº 001/2026 (122835902) emitida pela Comissão de Gestão e Fiscalização e o de acordo da empresa Contratada, em decorrência do encerramento do exercício financeiro de 2025, consoante Decreto nº 49.970, publicado no DOERJ em 12/11/2025, bem como a solicitação da Diretoria de Manutenção (122837004), AUTORIZO a suspensão da contagem de prazo por 90 (noventa) dias, no período de 02/01/26 até 30/03/2026, do Contrato nº 041/2025, firmado com a empresa ANRX Construções e Serviços Ltda., cujo objeto é a reforma dos equipamentos e da infraestrutura do sistema de climatização, grupo gerador e substituição do Centro Cultural João Nogueira, localizado na Rua Dias da Cruz, s/nº, bairro do Mier, município do Rio de Janeiro, devendo ser juntada aos autos a documentação comprobatória da manutenção das condições de contratação pela empresa Contratada.

ID: 2709138

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA
E OBRAS PÚBLICAS
EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRODESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE
DE 19/01/2026

PROCESSO Nº SEI-330003/002716/2025 - APROVO os procedimentos adotados até a presente data pela Comissão de Licitação, refe-

rente ao Procedimento Licitatório nº 010/2025 que tem por objeto a contratação para construção de uma unidade CEU da Cultura - Núcleo Básico Edificado de Jacarezinho/RJ - projeto padrão elaborado e fornecido pelo Ministério da Cultura com implantação de área total projetada de 363,90 m². Adjudicado o objeto supramencionado à empresa LUCENTE ENGENHARIA LTDA, CNPJ 4.217.913/0001-47, declarada vencedora do certame na Ata da Sessão da Comissão de Licitação em 22/12/2025 (122914911), no valor de R\$ 2.012.000,00 (dois milhões e doze mil reais), e homologo o Procedimento Licitatório nº 010/2025.

ID: 2709137

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA
E OBRAS PÚBLICAS
EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO**

**DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE
DE 19/01/2026**

PROCESSO Nº SEI-330003/001648/2024 - Considerando a Ordem de Paralisação nº 001/2026 (122802108) com a justificativa, e o de acordo da empresa, **AUTORIZO** a suspensão da contagem de prazo por 90 (noventa) dias a contar de 02/01/2026, do Contrato nº 034/2024, firmado com a empresa KSCOM ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, cujo objeto é a contratação de execução de obras de reforma e adaptação de residência para implantação da Nova Unidade São Gonçalo - DEGASE.

ID: 2709141

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA
E OBRAS PÚBLICAS
EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO**

RETIFICAÇÃO
D.O. DE 19.01.2026
PÁGINA 32 - 1ª COLUNA

**DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE
DE 14/01/2026**

Processo SEI-330003/002381/2024

Onde se lê: "...cujo objeto é a contratação de empresa especializada no ramo de engenharia, para a reforma e revitalização das áreas externas e construção de quanta de observação na Unidade CRIAAD Campos, localizada à Rua Pastor Leobino Guimarães, s/nº - Parque Leopoldina, Campos dos Goytacazes/RJ." Contrato nº 045/2024...

Leia-se: "...cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de serviços de reforma no Conjunto Habitacional Residencial Cidade de Deus Lote 1, localizado no bairro de Jacarepaguá - Rio de Janeiro - RJ.

ID: 2709201

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

**ATO DO PRESIDENTE
DE 14.01.2026**

NOMEIA, com validade a contar da data de publicação, **MARIANA AMARANTE DE SALES**, para exercer o cargo em comissão de Adjunto I, símbolo DA1-5, na Diretoria de Obras e Conservação - Regional II, da Fundação Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Rio de Janeiro - DER/RJ, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, anteriormente ocupado por Matheus de Souza Araújo da Silva, ID 5138767-0. Processo nº SEI-330002/000441/2026.

ID: 2709247

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

**ATO DO PRESIDENTE
DE 16.01.2026**

DESIGNA, a contar de 06 de janeiro de 2026, os servidores: **THAMIRIS RAVIZZINI CURVELO**, Id. Funcional nº 5106344-1, como gestora, **JOSEANE GONZALES FERREIRA CORTES**, Id. Funcional nº 5136905-2, como gestora suplente, **OMAC DA SILVA FERREIRA**, Id. Funcional nº 5160693-3 e **FABIANE CRISTINA GOMES DE MELO**, Id. Funcional nº 5130030-3, como fiscais, e **ALEXANDRE DA SILVA RAMOS**, Id. Funcional nº 2847954-8, como fiscal suplente, instituindo a comissão para fins de fiscalização, referente à prestação de serviços ao objeto do Processo Administrativo nº SEI-330002/037624/2025, a favor da J.S.B. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA., relativo ao Contrato nº 032/2025. Processo nº SEI-330002/037624/2025.

ID: 2709244

**Secretaria de Estado Intergeracional de
Juventude e Envelhecimento Saudável**

**SECRETARIA DE ESTADO INTERGERACIONAL DE JUVENTUDE E
ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL**

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEJES Nº 102 DE 21 DE JANEIRO 2026

**DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A
COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO INTERGERACIONAL DE JUVENTUDE E ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública,

- o Proc. nº SEI-280001/000481/2025, o qual indica servidores para compor a equipe de fiscalização;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados, os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Fiscalização da SEJES, com o objetivo de fiscalizar o instrumento contratual nº 002/2026, oriundo do Processo Administrativo nº SEI-280001/000481/2025, firmado com a empresa FIMPRA SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO LTDA, a saber:

Gilberto Bispo de Roma Júnior - Ajudante II - Id. Funcional: 571580-6;

Antônio Luciano Lima Cordeiro - Ajudante - Id. Funcional: 1905245-6 e

Yessie Esleydis Orozco de Caraballo - Ajudante - Id. Funcional: 5138314-4

Art. 2º - Os servidores designados no artigo anterior deverão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 24 do Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de Novembro de 2023:

I - conhecer os instrumentos da Gestão e Fiscalização, conforme o art. 19 deste Decreto;

II - verificar se estão sendo atendidas as especificações contidas nos planos, projetos, planilhas, memoriais descritivos, especificações técnicas, projeto básico e executivo, se houver, Termo de Referência, Edital, assim como os prazos de execução e de conclusão, devendo solicitar ao preposto da contratada a correção de imperfeições detectadas;

III - efetuar o Registro de Ocorrências no Processo Administrativo de Gestão e Fiscalização da Contratação, que deverá ser cumulativo para todo o período de execução do contrato e deverá ser utilizado pelo fiscal durante toda sua atuação, contendo todos os procedimentos realizados para assegurar a execução regular do objeto;

IV - anotar no Registro de Ocorrências as inspeções periódicas, as faltas verificadas, as providências exigidas e as recomendações efetuadas, bem como as soluções adotadas pela contratada;

V - dar ciência ao gestor do contrato de todas as ocorrências relevantes para que proceda à juntada no Processo Administrativo de Gestão e Fiscalização;

VI - certificar-se de que o preposto da empresa contratada está ciente das obrigações assumidas pela contratada;

VII - esclarecer as dúvidas do preposto da contratada que estiverem sob sua alçada, encaminhando, às áreas competentes, os fatos que extrapolem sua competência;

VIII - antecipar-se a solucionar problemas que possam afetar a relação contratual;

IX - apresentar, tempestivamente, relatórios de fiscalização apontando ocorrências que possam afetar a execução do contrato, para adoção das medidas cabíveis;

X - procurar auxílio junto às áreas competentes, no caso de dúvidas técnicas ou administrativas, quanto à execução do objeto;

XI - averiguar se é a contratada quem executa o contrato, bem como que inexistiu cessão ou subcontratação fora das hipóteses legais e previstas;

XII - comunicar ao gestor por escrito, preferencialmente por meio eletrônico, qualquer falta cometida pela contratada;

XIII - dar ciência ao gestor, com antecedência razoável, da possibilidade de não conclusão do objeto na data aprazada, apresentando, na mesma oportunidade, relatório contendo avaliação da conduta da contratada, se culposa ou não, das justificativas apresentadas, assim como das consequências ao objetivo da contratação e repercussão destas na Administração;

XIV - aplicar os Acordos de Níveis de Serviços (ANS) às faturas, reabre e confere a nota fiscal emitida pela contratada, atestar a efetiva realização do objeto contratado, na quantidade e qualidade contratada, para fins de pagamento das faturas correspondentes;

XV - cumprir, caso se aplique, com os procedimentos previstos para o recebimento provisório, conforme estabelecido no modelo de gestão previsto;

XVI - comunicar ao gestor, através de relatório confeccionado no Processo Administrativo de Gestão e Fiscalização da Contratação, acerca do descumprimento das obrigações pela contratada, acima relacionadas, para adoção das providências cabíveis, com vistas à aplicação de sanções, nos termos dos incisos XXXI e XXXII do art. 22 deste Decreto;

XVII - comunicar ao gestor do contrato, formalmente e com antecedência, o seu afastamento das atividades de fiscalização, em caso de férias, licenças e outros eventuais afastamentos, para adoção das providências previstas no § 2º - do Art. 8º - do Decreto;

XVIII - fiscalizar o cumprimento dos requisitos de acessibilidade nos serviços e nos ambientes de trabalho, na forma do art. 116 da Lei 14.133, de 2021;

XIX - apresentar relatório, ao gestor do contrato quando solicitado em qualquer período, ao gestor do contrato para as providências do art. 23 deste Decreto, de acordo com a orientação cabível, regulamentada pelos órgãos de controle, ou quando solicitado em qualquer período do contrato, pronunciando-se pela execução do seu objeto.

Art. 3º - Fica sob a responsabilidade da SEJES pelo contrato:

I - manter, sempre, no mínimo, dois membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;

II - viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita junto a Superintendência de Gestão - SUPGES, devendo o Gestor do Contrato ser informado imediatamente;

III - providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art. 15 do Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023, encaminhando a solicitação através de SEI à Superintendência de Gestão;

§ 1º - O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.

§ 2º - Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 4º - É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo encaminhadas para o endereço da SEJES, conforme cláusula 6º item 6.4 do instrumento contratual ou pelo e-mail dvpr@sej.es.gov.br.

Art. 5º - Fica estabelecido que a comissão de fiscalização designada na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.

Art. 6º - A comissão fiscalizadora deverá obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual e reunir informações acerca da consecução da fiscalização, realizando em registro próprio todas as ocorrências na forma do art. 11, Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023, bem como, os seus membros também devem OBRIGATORIAMENTE realizar cursos de capacitação e especialização acerca da Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos, devendo o respectivo servidor, para tanto, matricular-se nos cursos de capacitação no formato Presencial/EAD promovidos gratuitamente pela Escola de Contas e Gestão - ECG/TCE-RJ (link: <https://portalbr.tcej.br/web/ecg/publico-alvo-estud>), a fim de que se capacite para exercer as suas funções.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor a partir de 21/01/2026.

Rio de Janeiro, 21 de Janeiro de 2026

ALEXANDRE ISQUIERDO MOREIRA
Secretário da Secretaria de Estado Intergeracional de Juventude e Envelhecimento Saudável

ID: 2709120

**SECRETARIA DE ESTADO INTERGERACIONAL DE JUVENTUDE E
ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL**

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEJES Nº 103 DE 21 DE JANEIRO 2026

**DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A
COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

O SECRETÁRIO DE ESTADO INTERGERACIONAL DE JUVENTUDE E ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública,

- o Proc. nº SEI-280001/000499/2025, o qual indica servidores para compor a equipe de fiscalização;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados, os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Fiscalização da SEJES, com o objetivo de

fiscalizar o instrumento contratual nº 001/2026, oriundo do Processo Administrativo nº SEI-280001/000499/2025, firmado com a empresa PRECISA COMERCIO E SOLUÇÕES EM REFRIGERAÇÃO LTDA, a saber:

Gilberto Bispo de Roma Júnior - Ajudante II - Id. Funcional: 571580-6;

Antônio Luciano Lima Cordeiro - Ajudante - Id. Funcional: 1905245-6 e

Yessie Esleydis Orozco de Caraballo - Ajudante - Id. Funcional: 5138314-4

Art. 2º - Os servidores designados no artigo anterior deverão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 24 do Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de Novembro de 2023:

I - conhecer os instrumentos da Gestão e Fiscalização, conforme o art. 19 deste Decreto;

II - verificar se estão sendo atendidas as especificações contidas nos planos, projetos, planilhas, memoriais descritivos, especificações técnicas, projeto básico e executivo, se houver, Termo de Referência, Edital, assim como os prazos de execução e de conclusão, devendo solicitar ao preposto da contratada a correção de imperfeições detectadas;

III - efetuar o Registro de Ocorrências no Processo Administrativo de Gestão e Fiscalização da Contratação, que deverá ser cumulativo para todo o período de execução do contrato e deverá ser utilizado pelo fiscal durante toda sua atuação, contendo todos os procedimentos realizados para assegurar a execução regular do objeto;

IV - anotar no Registro de Ocorrências as inspeções periódicas, as faltas verificadas, as providências exigidas e as recomendações efetuadas, bem como as soluções adotadas pela contratada;

V - dar ciência ao gestor do contrato de todas as ocorrências relevantes para que proceda à juntada no Processo Administrativo de Gestão e Fiscalização;

VI - certificar-se de que o preposto da empresa contratada está ciente das obrigações assumidas pela contratada;

VII - esclarecer as dúvidas do preposto da contratada que estiverem sob sua alçada, encaminhando, às áreas competentes, os fatos que extrapolem sua competência;

VIII - antecipar-se a solucionar problemas que possam afetar a relação contratual;

IX - apresentar, tempestivamente, relatórios de fiscalização apontando ocorrências que possam afetar a execução do contrato, para adoção das medidas cabíveis;

X - procurar auxílio junto às áreas competentes, no caso de dúvidas técnicas ou administrativas, quanto à execução do objeto;

XI - averiguar se é a contratada quem executa o contrato, bem como que inexistiu cessão ou subcontratação fora das hipóteses legais e previstas;

XII - comunicar ao gestor por escrito, preferencialmente por meio eletrônico, qualquer falta cometida pela contratada;

XIII - dar ciência ao gestor, com antecedência razoável, da possibilidade de não conclusão do objeto na data aprazada, apresentando, na mesma oportunidade, relatório contendo avaliação da conduta da contratada, se culposa ou não, das justificativas apresentadas, assim como das consequências ao objetivo da contratação e repercussão destas na Administração;

XIV - aplicar os Acordos de Níveis de Serviços (ANS) às faturas, reabre e confere a nota fiscal emitida pela contratada, atestar a efetiva realização do objeto contratado, na quantidade e qualidade contratada, para fins de pagamento das faturas correspondentes;

XV - cumprir, caso se aplique, com os procedimentos previstos para o recebimento provisório, conforme estabelecido no modelo de gestão previsto;

XVI - comunicar ao gestor, através de relatório confeccionado no Processo Administrativo de Gestão e Fiscalização da Contratação, acerca do descumprimento das obrigações pela contratada, acima relacionadas, para adoção das providências cabíveis, com vistas à aplicação de sanções, nos termos dos incisos XXXI e XXXII do art. 22 deste Decreto;

XVII - comunicar ao gestor do contrato, formalmente e com antecedência, o seu afastamento das atividades de fiscalização, em caso de férias, licenças e outros eventuais afastamentos, para adoção das providências previstas no § 2º - do Art. 8º - do Decreto;

XVIII - fiscalizar o cumprimento dos requisitos de acessibilidade nos serviços e nos ambientes de trabalho, na forma do art. 116 da Lei 14.133, de 2021;

XIX - apresentar relatório, ao gestor do contrato quando solicitado em qualquer período, ao gestor do contrato para as providências do art. 23 deste Decreto, de acordo com a orientação cabível, regulamentada pelos órgãos de controle, ou quando solicitado em qualquer período do contrato, pronunciando-se pela execução do seu objeto.

Art. 3º - Fica sob a responsabilidade da SEJES pelo contrato:

I - manter, sempre, no mínimo, dois membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;

II - viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita junto a Superintendência de Gestão - SUPGES, devendo o Gestor do Contrato ser informado imediatamente;

III - providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art. 15 do Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023, encaminhando a solicitação através de SEI à Superintendência de Gestão;

§ 1º - O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.

§ 2º - Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 4º - É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo encaminhadas para o endereço da SEJES, conforme cláusula 6º item 6.4 do instrumento contratual ou pelo e-mail dvpr@sej.es.gov.br.

Art. 5º - Fica estabelecido que a comissão de fiscalização designada na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.

Art. 6º - A comissão fiscalizadora deverá obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual e reunir informações acerca da consecução da fiscalização, realizando em registro próprio todas as ocorrências na forma do art. 11, Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023, bem como, os seus membros também devem OBRIGATORIAMENTE realizar cursos de capacitação e especialização acerca da Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos, devendo o respectivo servidor, para tanto, matricular-se nos cursos de capacitação no formato Presencial/EAD promovidos gratuitamente pela Escola de Contas e Gestão - ECG/TCE-RJ (link: <https://portalbr.tcej.br/web/ecg/publico-alvo-estud>), a fim de que se capacite para exercer as suas funções.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor a partir de 21/01/2026.

Rio de Janeiro, 21 de Janeiro de 2026

ALEXANDRE ISQUIERDO MOREIRA
Secretário da Secretaria de Estado Intergeracional de Juventude e Envelhecimento Saudável

ID: 2709122

**SECRETARIA DE ESTADO INTERGERACIONAL DE JUVENTUDE E
ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL**

ATA DE REUNIÃO DO COMITÊ ESTADUAL DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PROGRAMA IDENTIDADE JOVEM - CEAFIG JOVEM

Após o décimo quinto dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e seis, às 15h, nas dependências da Secretaria de Estado Intergeracional de Juventude e Envelhecimento Saudável, localizada na Rua do Cateite, nº 190, Bairro do Cateite, na cidade do Rio de Janeiro, reuniu-se o Co-